



LEI MUNICIPAL Nº 1.462/2025

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 992/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, Prefeito de Paranaíta, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o art. 10, da Lei Municipal nº 992 de 2017, que passará a ter a seguinte redação:

“

Art. 10 - Compreende a área do Setor Industrial aquela cujo polígono é configurado pelas Ruas 401, 402, 405, 407, pelas ruas 410, 414, 416 e dividido em dois pela Via L-13 e pelas Ruas Industrial 01, Industrial 02, Industrial 03, Industrial 04 e Industrial 05, constante no Lote Urbano LE 117 (constante no mapa e memorial descritivo em anexo, parte integrante da presente Lei), para onde serão encaminhadas preferencialmente às atividades pertinentes às indústrias.

”

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº 992/2017, de acordo com as alterações da presente Lei, permanecendo em vigências os demais dispositivos.

Art. 3º - Esta Lei retroagirá seus efeitos na data de 1º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAÍTA/MT, em 25 de julho de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT